

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 35/2014

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*
Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Alfredo João Berri, e localizado na Rua Aracaju, s/n.º, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS, NESTE MUNICÍPIO, ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MINUTA CONTRATUAL.**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 15/01/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

Devido ao período de férias coletivas, o acesso à Central de Protocolo dar-se-á pelas portas de acesso lateral do prédio da Prefeitura.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 15/01/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Pomeranos. Área total: 31,40m², conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, orçamento e projeto, constantes dos anexos do edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados*:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
1153	OBRAS E INSTALAÇÕES AB

4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

* As despesas correrão no exercício futuro (exercício de 2015), às contas da dotação orçamentária própria para atender as despesas da mesma natureza.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Saúde
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 35/2014
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Fundo Municipal de Saúde
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 35/2014
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)*

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.

h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de

dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

- b) **Comprovação técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado.

- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto.

- d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 90.488,83 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação dos anexos do edital.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de

Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - O Fundo Municipal de Saúde realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destinar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destinar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou

- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Fundo Municipal de Saúde poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 120 (cento e vinte dias) dias.

11.3 - LOCAL: Unidade Básica de Saúde Pomeranos, Rua Frederico Schumann, Bairro Pomeranos, Timbó/SC.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Fundo Municipal de Saúde e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.9 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Fundo Municipal de Saúde.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério do Fundo Municipal de Saúde;

- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.
- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Fundo Municipal de Saúde realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que o Fundo Municipal de Saúde entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula

- Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
 - p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
 - q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
 - r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
 - s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
 - t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fundo Municipal de Saúde;
 - u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra;
 - v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
 - w) Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Fundo Municipal de Saúde com relação à obra objeto desta licitação.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Fundo Municipal de Saúde e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Fundo Municipal de Saúde.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Saúde (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Memorial Descritivo;
- b) ANEXO II - Orçamento;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - Projeto;
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e V estão disponíveis em formato “pdf” e “xls” no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

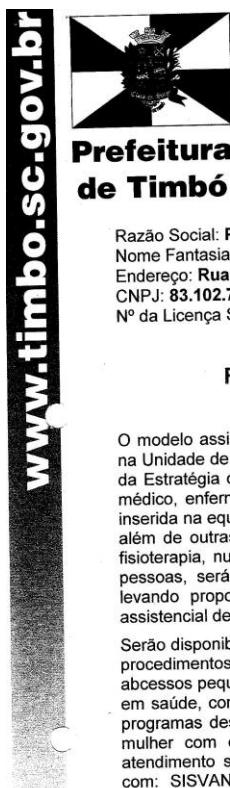
NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do WINDOWS EXPLORER para acessar o endereço de ftp acima informado.

Timbó/SC, 22 de dezembro de 2014

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO



Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Nome Fantasia: Unidade de Saúde da Família do Bairro Pomeranos
Endereço: Rua Frederico Schumann, s/n – Bairro das Capitais – Timbó/SC
CNPJ: 83.102.764/0001-15
Nº da Licença Sanitária: não tem (edição nova)

RESUMO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL

O modelo assistencial em saúde que prevalecerá nas ações a serem desenvolvidas na Unidade de Saúde da Família Bairro Pomeranos será norteada pelas prerrogativas da Estratégia de Saúde da Família, com 1 (uma) equipe constituída por profissional médico, enfermeiro, auxiliares e técnicos de enfermagem e equipe de saúde bucal inserida na equipe de saúde da família com dentista e auxiliar de consultório dentário, além de outras especialidades não médicas de suporte (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, nutrição, etc). Atenderá uma população estimada em 4.000 (quatro mil) pessoas, será sediada em área urbana, com os agentes comunitários de saúde levando propostas de promoção e prevenção em saúde viabilizando o modelo assistencial de forma mais concisa e concreta.

Serão disponibilizados para população a consulta do médico de saúde da família e os procedimentos médicos, pequenas suturas, pequenas cirurgias, drenagens de acessos pequenos, consultas e procedimentos de enfermagem, grupos de educação em saúde, com ambientes destinados a estas atividades. Viabilização dos principais programas desenvolvidos no município: imunização (sala de imunização), saúde da mulher com coleta do preventivo a ser realizado no consultório indiferenciado, atendimento supervisionado ao portador de tuberculose, saúde integral da criança com: SISVAN acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, imunização acompanhamento dos recém nascimentos, acompanhamento dos doentes crônicos (diabetes, hipertensão), bem como, serão priorizadas ações resolutivas que demandem redução de morbi-mortalidade.

Serão executadas atividades com profissionais de forma multidisciplinar já previstos e atendimentos: psicológicos, fonoaudiológicos, assistência social, fisioterapia e nutrição sob forma de visualizar o ser humano como um todo, e do indivíduo como integrante de uma família, para execução de atividades médicas supervisionadas de baixo risco.

Esta unidade fará parte de uma rede de referência e contra-referência para a policlínica de especialidades médicas e não médicas, além do serviço de urgência/emergência municipal.


Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

A coleta de lixo hospitalar será realizada por empresa específica, 2 (duas) vezes por semana, e a coleta de lixo comum será executada pela municipalidade também 3 (três) vezes por semana; o lixo será condicionado em local pré definido a ser vislumbrado no projeto arquitetônico.

O serviço de lavagem das roupas é terceirizado, e semanalmente a empresa contratada recolhe as roupas na Unidade.

Todos os ambientes em que houver paciente examinado, manipulado, executados procedimentos, medicado, etc, há lavatórios para assepsia das mãos dos profissionais de saúde.

A transferência de pacientes com necessidade imediata de atendimento de média e alta complexidade será executada pela central de ambulância do município através de contato dos médicos e/ou enfermeiros assistentes.

A regulação e gerência de todas as atividades executadas na unidade em questão serão coordenadas pelas supervisões específicas de cada área: médica, enfermagem, odontológica, controle e avaliação, serviço de referência e contra-referência inerentes a Secretaria Municipal de Saúde. Todas as propostas confluem para a prerrogativa da integralidade e intersetorialidade de suma importância para esta parcela da população todas as questões que abrangem as deficiências sócio-econômicas, culturais, educacionais e afetivas, na composição da célula manter da sociedade que é a família.

LISTA DE ATIVIDADES:

1. Consulta médica, no consultório diferenciado (ESF);
2. Consulta de enfermagem no consultório diferenciado;
3. Atendimentos na sala de atendimento individualizado em: psicologia, assistência social, nutrição, fonoaudiologia, fisioterapia, dentre outras;
4. Coleta de preventivo no consultório indiferenciado;
5. Imunização;
6. Atividades de educação em saúde;
7. Atividades de nebulização, aplicação de medicamentos, curativos, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças;
8. Controle de hipertensão arterial e glicemia capilar;
9. Atendimentos odontológicos, curativos e preventivos no consultório odontológico (extrações, obturações, aplicações de resinas com fotopolimerizador, educação para escovação, uso do fio dental, etc.);
10. Agendamento de consultas em atenção básica e encaminhamentos para especialidades médicas, exames de média/alta complexidade;

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

www.timbo.sc.gov.br

11. Dispensação de medicamentos da farmácia básica com supervisão de profissional farmacêutico;
12. Manutenção do prontuário da família, atualizado;
13. Outras atividades diversas relacionadas ao atendimento em atenção básica, pertinentes as unidades de saúde da família.
14. Sala de TRO (Sala de Reidratação – Oral e Intravenosa) – para reabilitação do indivíduo de forma medicamentosa oral ou endovenosa.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. J. S. P." or a similar initials.

3

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

**Obra: Ampliação da Unidade de Saúde da Família Bairro Pomeranos
Local: Rua Frederico Schumann – Pomeranos - Timbó SC**

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

A handwritten signature in cursive script, likely belonging to the Mayor of Timbó, followed by the number 4.



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na ampliação da **Unidade de Saúde da Família do Bairro Pomeranos**. Esta obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores desta região ampliando os serviços oferecidos à comunidade na área de saúde e assistência social.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projetos: Arquitetônico

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Projetos: Elétrico, Hidro-Sanitário, Preventivo de Incêndio

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Projeto: Estrutural

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Memorial Descritivo, Orçamento:

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

A handwritten signature in black ink.

5

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **ampliação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Pomeranos.**

O projeto será executado em um pavimento e possui área construída igual a 31,40m².

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Secretaria de Estado da Saúde, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A ampliação deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RRT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

A ampliação será em alvenaria de tijolos com 6 furos, assentados a chato, rebocados externamente e internamente. As vigas e os pilares são rebocados. A cobertura será com telhas de fibrocimento 6mm, com platibanda em alvenaria.

Toda a área do prédio terá forro de laje pré-moldada treliçada com seus devidos negativos nas laterais e transição de laje com barra 8mm a cada 30cm.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Góes".

6



Prefeitura de Timbó

As janelas são de vidro temperado 8mm, incolor, perfis em alumínio natural com ferragens na cor platina, conforme quadro de esquadrias que consta no projeto arquitetônico.

O piso é do tipo cerâmico, PEI – IV em todos os ambientes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.**
- 2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.**
- 3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.**
- 4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.**
- 5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.**
- 6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.**
- 7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.**
- 8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Timbó, is placed here.

7



Prefeitura de Timbó

Áreas

*	Área Total da ampliação.....	31,40 m ²
*	Área do Terreno.....	703,94 m ²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Despesas Iniciais: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao inicio da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma copia na obra.

1.2. Tapume: Será composto por chapas de compensado com espessura 12,0mm, pilares em escoras de eucalipto bruto com Ø8,0cm mínimo e travessas em ripas de cedrinho de seção transversal (3x5)cm, a contratada irá fixar a estrutura de maneira que o tapume obtenha resistência mecânica mínima para a função. O tapume terá altura final igual ou superior a 2,20m e espaçamento do solo máximo em 15,0cm. Deverá ser pintado com cal.

1.3. e 1.4. Barracão de Obra, instalações provisórias: A contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado. O canteiro de obras consta de Instalações provisórias de água, sanitárias e energia elétrica, barracão e áreas de vivência.

Ao término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas.

1.5. Placa de Obra: A contratada deve colocar em obra antes do inicio das atividades placa com dimensões (3,0x1,5)m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante ache importante.

1.6. Locação de Obra: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros e composto por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,0cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

8

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

O nível da pavimentação interna será fornecido pela fiscalização, devendo a contratada requerer o mesmo, e obter a liberação deste para prosseguir com os serviços.

1.7. Demolição de Parede: A contratada deverá efetuar o corte na alvenaria para ligação dos ambientes.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1. Escavação Manual: Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projeto de fundações e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno.

2.2. Reaterro: Preenchimento das fundações (blocos, vigas baldrame) será executado com barro, compactado energicamente, devendo ser obedecido o nível de 17cm abaixo da base da parede.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Estaqueamento: Deverá ser executado o estaqueamento conforme projeto específico com estacas em concreto pré-moldado, com as seguintes dimensões (18x18)cm com capacidade estrutural descrita em projeto estrutural de estaca. Após a conclusão do estaqueamento as estacas deverão ser arrasadas até o nível especificado no projeto estrutural (30cm abaixo do nível existente).

3.2. Lastro de Brita: Deverá ser executado lastro de brita com espessura mínima de 5cm na base dos blocos e vigas baldrames.

3.3. Blocos: Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25\text{ MPa}$.

3.4. Viga Baldrame: Será executada conforme projeto estrutural, sob camada de brita, utilizando-se concreto armado com resistência $F_{ck} = 25\text{ MPa}$.

Sobre as vigas de baldrame será feita impermeabilização com Manta Asfáltica, assentada em toda sua largura, sobrepondo-se em 10cm em suas laterais onde deverão ser fixadas conforme recomendações do fabricante.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a municipal official, is placed here.

9



Prefeitura de Timbó

4. SUPRAESTRUTURA

A contratada sempre fará a união entre elementos estruturais e ou ferragens por transpasse de barras de aço conforme NBR vigente.

Os elementos estruturais são moldados com concreto de fck mínimo estipulado conforme NBR vigente, em função do elemento estrutural, e este concreto é usinado, com fornecimento dos laudos de corpos de prova.

Não será aceita qualquer patologia ou características julgadas impertinentes ao item pelo fiscal da Secretaria de Planejamento.

Antes de serem concretados qualquer sub-item deste item a fiscalização deve fazer a liberação do mesmo.

4.1. Vigas: Serão executadas conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência Fck = 25 MPa. As formas deverão ser resinadas, pois as vigas não receberão reboco.

4.2. Pilares: Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência Fck = 25 MPa.

4.3. Laje Treliçada: Toda a ampliação será executada em laje treliçada para cobertura cujo dimensionamento deverá ser calculado conforme o vão. A laje terá um capeamento de 4,0cm de concreto.

A laje deverá ser colocada no sentido especificado em planta e terá um projeto próprio que deverá ser elaborado pela empresa fornecedora da laje, especificando qual a malha de ferro à ser utilizada, bem como os ferros negativos à serem utilizados. Uma cópia deste projeto, ou dimensionamento, deverá ser fornecida a Secretaria de Planejamento.

O fornecedor da laje deverá providenciar guia do CREA – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e deverá ser fornecida a Secretaria de Planejamento.

Observações: O concreto armado para toda a supra-estrutura terá resistência Fck = 25 MPa.

4.4. Vergas e Contra-Vergas: as vergas serão executadas acima da abertura das portas em concreto armado, com altura de 15cm com dois ferros de Ø 6,3", e deverão ultrapassar 20 cm cada lado do vão da abertura. As contra-vergas serão executadas abaixo das aberturas das janelas em concreto armado, com altura de 15cm com dois ferros de Ø 6,3", e deverão ultrapassar 20 cm cada lado do vão da abertura. O concreto utilizado terá traço de 1:2,5:4 de cimento, areia grossa e brita 1.

10



Prefeitura de Timbó

A fiscalização das obras rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da contratada as demolições e reconstruções que forem determinadas.

Toda a estrutura de concreto será executada de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se aceitando bicheiras, deformações nas formas ou no concreto, concretos com traços diferentes e outras irregularidades.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

5.1. Impermeabilização com manta asfáltica: As vigas baldrame são impermeabilizadas com manta asfáltica passante nas laterais externa em dimensão igual a espessura do reboco externo.

Todos os box nos banheiros serão impermeabilizados com manta asfáltica, assim como a floreira, conforme orientação do fabricante e aprovação da fiscalização.

6. PAREDES E PAINÉIS

6.1. e 6.2. Alvenaria: A espessura das paredes deverá ser de 15cm sem revestimento. O tijolo a ser utilizado será o de 6 furos, assentado a chato, com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. O assentamento das 3 (três) primeiras fiadas de tijolos será feita com argamassa contendo produto impermeabilizante.

Sobre a laje de cobertura será executada alvenaria para platibanda com altura conforme indicada em projeto. Estas platibandas, divisórias dos banheiros são executadas em tijolos cerâmicos assentados a espelho com argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8, respectivamente. As juntas terão a espessura máxima de 1,5cm. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e prumadas. Sobre a platibanda será colocada placa plana de concreto pré-moldado com pingadeira sobressaindo no mínimo 3cm em ambos os lados, devendo a mesma ser levemente inclinado para o lado interno.

Os tijolos devem ser molhados antes do assentamento.

Os vãos destinados a abertura de portas e janelas que recebem acabamento em vidro devem ser perfeitamente requadadas e niveladas.

A casa de gás, o abrigo do compressor e a guarda de lixo temporária será executada em alvenaria de tijolos de 6 furos, conforme especificações do detalhamento.

11



Prefeitura de Timbó

www.timbo.sc.gov.br

7. ESQUADRIAS

Janelas: São de vidro temperado 8mm, incolor com perfis em alumínio anodizado natural e ferragens na cor platina, conforme especificação nos projetos.

Portas: As portas internas são de madeira de qualidade dura, lisa e laminada, do tipo eixo vertical, com vistas de 7cm.

Ferragens:

Todas as portas são providas de fechadura de embutir, tipo cilíndrica, cromadas, com maçaneta tipo alavanca cromadas.

As portas dos sanitários serão providas de fechadura de embutir, cromada, para uso especial para sanitários, tipo livre/ocupado.

As dobradiças e respectivos parafusos serão de latão com tamanho 3"x 2½". todas as portas do tipo eixo vertical serão fixadas por três dobradiças.

8. COBERTURAS E PROTEÇÕES

8.1. Estrutura: A estrutura do telhado é composta de blocos de concreto preenchidos formando os pontaletes e de vigotes de laje formando as terças, a fixação das telhas será feita com ganchos.

Pontaletes: São em blocos de concreto preenchidos com concreto com fck de 20 mpa, e armados com armadura composta por 2 Ø 5,0mm na vertical, passante dos pontaletes em comprimento suficiente para fixar as terças.

Os pontaletes são colocados para apoiar as terças e em função delas são distanciados para que as terças melhor resistam aos esforços solicitantes.

Terças: São compostas por vigotes de lajes pré-moldadas, estes vigotes possuem resistência mecânica suficiente para função, em relação ao espaçamento utilizado dos pontaletes de apoio.

As terças são distribuídas em função do espaçamento máximo permitido.

8.2. Cobertura: A cobertura predominante é de telhas de fibrocimento com espessura mínima de 6,0mm, fixadas nas terças por ganchos parafusados de fixação e vedação apropriados para esta finalidade.

8.3. e 8.4. Calhas, Rufos: São de alumínio natural com espessura de 0,5mm, a serem aplicados conforme projeto.

8.5. Pingadeira: Em todo perímetro da edificação será executada pingadeira de concreto pré-moldada, que deverá transpassar a alvenaria em 2cm.

12

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

9. REVESTIMENTOS

9.1. Chapisco: Toda a alvenaria, viga, pilar e laje, receberá revestimento em chapisco.

O chapisco terá traço de 1:4 de cimento e areia grossa.

9.2. Reboco: Todo o local chapiscado, receberá revestimento em reboco não filtrado, internamente, e filtrado, externamente que deverá proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. A argamassa utilizada terá traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 1,50cm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00 cm de largura. A platibanda deverá receber reboco internamente até ficar abaixo da cobertura, para que possa ser realizado a colocação correta dos rufos.

9.3. Requadro: Todas as aberturas receberão revestimento em reboco não filtrado, que deverá proporcionar um bom acabamento, o qual será julgado pela fiscalização. A argamassa utilizada terá traço de 1:3:8, de cimento, cal hidratada e areia fina. A espessura será de 1,50cm. Os cantos de paredes são chanfrados, evitando-se arestas vivas. O chanfro será de 45 graus e terá 1,00 cm de largura.

9.4. Massa Acrílica: As paredes internas e o teto são revestidos com massa acrílica, que deve ser lixada de maneira a obter uma superfície rigorosamente lisa e sem imperfeições.

9.5. Cerâmica nas Paredes: As paredes dos sanitários são revestidas com cerâmica até o teto, do tipo PEI-3, extra, tamanho 20x30cm, cor clara e acabamento fosco.

A contratada deverá apresentar a fiscalização opções de cerâmica com as especificações do memorial para aprovação.

A cerâmica será assentada a prumo com argamassa específica para a finalidade e de acordo com as instruções do fabricante. O espaçamento será de 3mm e o rejunte na cor semelhante a cerâmica.

10. PAVIMENTAÇÕES INTERNAS

10.1., 10.2. e 10.3. Contrapiso: É composto de uma sub-base com camada de 10cm de espessura de brita nº 02, para depois ser executado o contrapiso em concreto, com espessura mínima de 7cm. O concreto será usinado com resistência de 20MPa com impermeabilizante. Deverá ser colocada malha de ferro Ø ¼ cada 20cm, sobre a camada de brita.

13



Prefeitura de Timbó

10.4. Cerâmica: os ambientes são revestidos com piso cerâmico 45x45cm, PEI-4, extra, acabamento fosco, textura e cor a ser definido pela fiscalização.

As peças cerâmicas são assentadas a prumo, com espaçadores de 5mm e com argamassa específica, de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte será na cor da cerâmica.

Nas circulações, nas salas de espera as peças cerâmicas são assentadas na diagonal, com espaçadores de 5mm e com argamassa específica, de acordo com as instruções do fabricante. O rejunte será na cor da cerâmica.

Não são aceitas pela fiscalização patologias, a julgar pela própria fiscalização, tais como, desníveis, ondulações, não linearidade, cantos salientes, e outras.

10.5 e 10.6. Rodapés e peitoris: O arremate do piso, junto às paredes, terá acabamento com rodapé cerâmico, 7cm de altura. O rodapé está embutido na parede.

Os peitoris das janelas são de granito amarelo icarai, meia-face com cimento de 2%, pingadeira e cantos bizotados.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Rede de Água Fria: Será respeitado o projeto específico. A rede será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável. As torneiras e os registros de gaveta são de metal cromado. As válvulas de descarga dos vasos sanitários são de 1 ½", e as torneiras são de ½".

Para cada sanitário e para os lavatórios das salas deverá ser instalado registro de gaveta.

As ligações das torneiras, engates e aparelhos são feitas utilizando-se conexões com bucha de latão.

Os acabamentos de todos os registros devem ser cromados.

Tubulação Sanitária: Deverá seguir o projeto específico. Toda a rede será em PVC rígido soldável, nas bitolas de 100, 75, 50 e 40 mm, conforme projeto. Os tubos de ventilação são de 50 mm e devem ser embutidos na alvenaria. Devem ser utilizados caixas de Inspeção (de concreto pré-moldado) para permitir a inspeção na tubulação, conforme indicação do projeto.

Os pontos de esgoto dos lavatórios, das pias e tanques são embutidos na alvenaria.

A rede deve ser executada de tal maneira, que tenha cimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado.

14



Prefeitura de Timbó

12. DRENAGEM PLUVIAL

Consiste em todo sistema de coleta das águas pluviais desde a captação dos telhados até sua condução ao coletor público.

Os rufos são de alumínio com espessura mínima de 0,5mm e corte mínimo de 20,0cm, e deverão ser embutidos no reboco e vedados com silicone.

As calhas são de alumínio com espessura mínima de 0,5mm com corte mínimo de 0,50cm, serão fixadas na estrutura do telhado e possui queda suficiente para permitir o rápido escoamento das águas para as descidas. Devendo ser instalado ladrão na face superior.

As descidas são em tubos de PVC, e estes conduzem as águas até as caixas de boca de lobo, estas são interligadas por tubos de concreto Ø 200mm até o coletor público.

As caixas (boca de lobo) são compostas de alvenaria de tijolos cerâmicos maciços ou material de melhor características mecânicas, rebocados, face interna lisa sem irregularidades, toda tubulação de entrada em cota superior a tubulação de saída em no mínimo 10,0cm, assim com a tubulação de entrada é projetada em 3,0cm da face interna da caixa, e a de saída é alinhada com a mesma.

As tampas das bocas de lobo são em concreto pré-fabricado a aprovar pela fiscalização.

Toda tubulação de concreto é colocada sobre solo firme compactado e rejuntada com argamassa colante entre cada peça para evitar vazamentos.

13. EQUIPAMENTOS E APARELHOS

A contratada deve instalar todos os equipamentos dos sanitários, que se constituem de:

- Lavatório em porcelana com coluna e sem coluna, conforme especificado, na cor biscuit para os sanitários.
- Vasos sanitários em porcelana cor biscuit.
- Assentos dos vasos sanitários são plásticos de boa qualidade na cor da porcelana.
- Torneiras cromadas de $\frac{1}{2}$ " de mesa, tipo pressmatic com acionamento manual e fechamento automático.
- Válvula de descarga com acabamento cromado.
- Barra de 80cm de 2" cromadas.



Prefeitura de Timbó

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFÔNICAS:

Deverá obedecer rigorosamente o projeto próprio e os requisitos mínimos, fixados pela NB-3 da ABNT e pela concessionária.

A contratada deverá deixar o comprimento necessário de fios para o ramal de ligação e ainda deixar instalado nos eletrodutos, o ramal do medidor, bem como a ligação dos condutores do quadro de medição ao quadro de distribuição (embutido).

A entrada de energia elétrica será **trifásica, subterrânea**, conforme projeto.

Os circuitos internos são embutidos na laje pré-moldada. As descidas são embutidas na alvenaria com eletrodutos de Ø 3/4".

Os pontos de luz, constam de lâmpadas fluorescentes de 2 x 40 Watts, de 1 x 40 Watts, e também de bocal e lâmpadas de 60 Watts, conforme projeto.

Os interruptores e as tomadas são do tipo de embutir.

Os eletrodutos são embutidos na laje a ser executada, devem ser lisos do tipo mangueira para instalações elétricas.

As caixas 2x4 e outros são de plástico de boa qualidade.

Os eletrodutos para telefonia e lógica, são em PVC rígido e flexível, liso, na cor cinza e conforme projetos.

15. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIOS

O sistema preventivo contra incêndio constitui-se de iluminação de emergência e sinalizadores de saída ligados ao sistema elétrico, e conjuntos de extintores de pó químico seco 4kg.

A iluminação é composta por um bloco autônomo Lampex, com farol 2x55Watts com bateria; 02(duas) luminárias autônomas de emergência tipo LED 1x9W; a sinalização é composta por 3 (três) placas indicativas de saída, autônomas, conforme indicação do projeto elétrico e preventivo contra incêndio.

Os extintores de pó químico são em número de 01(um) instalados em local conforme indicação no projeto preventivo contra incêndio.

16. PINTURA

As paredes e lajes recebem pintura com 1 demão de fundo preparador de parede e 2(duas) demãos de tinta acrílica, ou até atingir o cobrimento perfeito.

Interno: O teto recebe pintura na cor branca fosca, e as paredes recebem pintura na cor erva-doce, semi-brilho.

Externo: A face externa recebe pintura semi-brilho na cor em vários tons de verde (mínimo de 2 tonalidades) com locais e tonalidades a serem definidos (amostras por conta da contratada).

16



Prefeitura de Timbó

Esquadrias: As portas internas e as vistas são pintadas com 1 (uma) demão fundo preparador e 2 (duas) demãos de Esmalte Sintético Brilhante na cor gelo (ou até atingir o cobrimento perfeito).

Todas as partes pintadas devem ser previamente lixadas e limpas.

As tintas devem ser de primeira qualidade e de primeira linha e observadas as recomendações de aplicação dos fabricantes.

As superfícies somente são pintadas quando estiverem perfeitamente secas (média de 30 dias de secagem para o reboco).

OBSERVAÇÃO: Os recortes e as superfícies devem ter acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se o escorramento ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

17. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes. Serão aqui considerados os serviços de raspar, calafetar e encerar os pisos, lavar ou retirar os detritos que ficaram aderentes aos materiais cerâmicos, aos vidros, louças, etc.

Habite-se: A contratada deverá fornecer a Prefeitura, comprovação de quitação junto aos órgãos competentes, requerer o habite-se e a certidão negativa de débitos (CND) da obra perante o INSS.

Complementares: Todos os aparelhos, esquadrias, ferragens e instalações, deverão ser testados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final do prédio, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

Timbó-SC – Novembro/2014

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA-SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

ANEXO II

ORÇAMENTO



**Prefeitura
de Timbó**

www.timbo.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS**
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 314,40m²

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	DESPESAS INICIAIS	m ²	1,00	260,00	312,40	-	-	-	312,40
1.2	TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO esp = 12mm ou esp = 22mm C/PINTURA A. OAL	m ²	48,40	13,44	658,80	28,18	35,23	2,618,75	312,40
1.3	BARRACAO PROVISÓRIO PARA DEPOSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO	m ²	12,00	155,20	185,20	234,57	23,46	2,144,05	232,30
1.4	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, SANITÁRIA E ENERGIA	Vb	1,00	899,25	899,25	185,84	185,84	1,468,98	899,25
1.5	PLACO DE OBRA	m ²	4,50	193,39	1,122,71	241,74	11,22	14,40	1,152,83
1.6	LOCACAO DA OBRA	m ²	31,20	1,28	1,60	21,69	3,74	109,61	1,60
1.7	DEMOLIÇÃO DA PARDE DA ALVENARIA PARA LIBERAÇÃO DOS AMBIENTES	m ²	0,68	-	-	32,08	40,10	38,50	32,08
2 MOVIMENTO EM TERRA									
2.1	ESCAVACÃO MANUAL PROF. ATÉ 2M	m ³	-	-	-	-	-	-	-
2.2	REATORIO DAS FUNDAÇÕES	m ³	6,90	-	-	30,04	38,30	26,27	30,04
3 INFRA-ESTRUTURA									
3.1	ESTAFUGAMENTO COM ESTACAS DE CONCRETO 18x18 L=20m	m	160,00	55,11	88,60	-	-	-	88,60
3.2	LASTRO DE BRITA (BASE DAS VIGAS E BLOCOS)	m ²	0,30	61,90	77,38	25,67	29,46	32,05	11.022,40
3.3	BLOCOS EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa	m ³	1,00	475,70	564,63	177,19	221,49	816,12	564,63
3.4	VIGAS DE BALDRAQUE EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa	m ³	2,55	864,89	1.110,61	539,90	674,88	4.784,65	864,89
Obs.: O concreto armado é completo, e inclui encanamentos, pratos, amaduras, formas, expôsadores, encalamento, reboco de cura, desferme Fck = 25 MPa, as vigas devem ser seladas com forma resistida									
4 SUPRA-ESTRUTURA									
4.1	TRILHOES EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa	m ³	2,45	644,00	818,81	177,19	221,49	2,652,26	818,81
4.2	TRILHOES DE COCHETE O ARMADO Fck=25 MPa	m ³	1,14	892,31	1.065,30	489,98	611,98	1.972,20	1.065,30
4.3	ABRANTE DE FORCA PRE-MOLDADA TRIELÍCICA COM MALHA DE AÇO E AÇO NEGATIVO (conforme especificação)	m ²	36,17	63,01	78,75	23,51	29,39	3.010,64	78,75
4.4	CODAIS 14F	m ³	0,94	361,97	452,46	503,67	704,59	971,92	452,46
Obs.: O concreto armado é completo, e inclui encanamentos, pratos, amaduras, formas, expôsadores, encalamento, reboco de cura, desferme Fck = 25 MPa, as vigas e colunas devem ser soldadas com forma resistida									
TOTAL DA ETAPA									
18.838,22									
TOTAL DA ETAPA									
9.240,02									

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS
LOCAL: RUA FREDÉRICIO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 31,40m²

ORÇAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MAT. R\$	PREÇO UNIT. M.O. R\$	PREÇO UNIT. OBR. R\$
5 IMPERMEABILIZAÇÃO		m ²	8,49	2,13	2,66	1,18
5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA DE VIGAS DE BALDRAME				0,94		32,60
6 PAREDES E PAINÉIS	TOTAL DA ETAPA	m ²	107,49	15,69	19,60	32,60
6.1 ALVENARIA DE TÚBLO 6 FUROS PARA REBOCO 02 LADOS (6x14x24cm) A CHATO		m ²	107,49	15,69	19,60	5.228,31
6.2 ALVENARIA DE TÚBLO 6 FUROS PARA REBOCO 02 LADOS (8x14x24cm) A ESPELHO (Pintadas Divisões Banheiros)		m ²	18,70	15,69	19,60	909,67
7 ESCUADRIAS	TOTAL DA ETAPA	m ²	2,00	1.805,42	1.295,14	6.137,88
7.1 JO1 (1,60x1,50) - JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm - CORRER 4 El., 2 FIXAS - C/ BASE SUP. 30cm		Un	2,00	259,03	323,70	2.560,28
7.2 JO2 (0,80x0,60) - JANELA EM VIDRO TEMPERADO 8mm - BASSUANTE		Un	2,00	345,00	431,25	647,98
7.4 PO1 (0,80x2,10) - PORTA EM MADERA/LISA, LARNADA - EIXO VERTICAL		Un	2,00	315,00	393,75	862,50
7.5 PO3 (0,80x2,10) - PORTA EM MADERA/LISA, LARNADA - EIXO VERTICAL		Un	2,00			787,50
8 COBERTURA E PROTEÇÕES	TOTAL DA ETAPA	m ²	35,17	47,16	8,39	4.887,46
8.1 ESTRUTURA COM PILARES EM BLOCOS DE CONCRETO PREÊNCIDOS E VIGOTES DE LAJE (Calibros)		m ²	35,17	27,37	34,21	986,37
8.2 COBERTURA ENTERRADA DE FIBROCIMENTO 8mm COM GANCHOS E MÃO DE OBRA		m ²	35,17		5,00	1.422,88
8.3 CALHA DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,5mm, SEÇÃO 0,25x0,35M (com ledro superior)		m	3,70	118,74	148,43	549,19
8.4 RUFO DE ALUMINIO COM ESPESSURA DE 0,5mm		m	26,00	38,86	48,58	1.265,08
8.5 PINGADEIRA EM PIAGA DE CONCRETO PRÉ-MOLHADO		m	22,00	7,78	9,73	89,58
<i>Obs.: Área Medida em Projeto Horizontal</i>	TOTAL DA ETAPA					
9 REVESTIMENTOS	TOTAL DA ETAPA					6.219,20
9.1 CHAPISCO EM ALVENARIA - LAJES, VIGAS E PILARES, TRACO 1:4 Espessura 7mm INTERNA E EXTERNA E REBOCO EM ALVENARIA, LAJE, VIGAS E PILARES, TRACO 1:3,8 15mm INTERNA E EXTERNA E EXTERNAMENTE		m ²	287,55	1,53	1,91	5,29
9.2 REQUEIJÃO EM JANELAS E ABERTURA DE PAREDE, TRACO 1:3,8 15mm		m ²	287,56	1,01	1,26	9,80
9.3 MASSA ACRÍLICA NAS PAREDES INTERNAS, REBOCADAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E		m ²	6,60	14,40	18,00	96,00
9.4 PROJETO ARQUITÔNICO (1 dentro nas paredes e telas)		m ²	102,53	6,08	7,60	1.705,97
9.5 CERÂMICA EXTRA PEI-3 20x30 PAREDES BWC's COM ALT. TETO, CARGAMASSA COLANTE E REUNITE 3mm		m ²	42,21	25,33	31,66	971
TOTAL DA ETAPA						1.848,80
						10.062,65

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS**
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 31,40m²

ORGAMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. MAT R\$	PREÇO UNIT. MAT R\$	PREÇO UNIT. MAT R\$
10 PAVIMENTAÇÕES INTERNAS						
10.1 SUB-BASE DE BRITA NRD COM ESPESURA DE 10 CM	m ³	2,82	65,94	82,43	21,44	26,80
10.2 MALHA DE FERRO PARA O PISO = 2mm	m ²	35,28	8,97	11,21	0,72	306,03
10.3 CONTRAPISO DE 70MM DE CONCRETO USINADO IMPERMEABILIZANTE E FA=20MPa (Inclui vibração)	m ²	28,20	7,13	8,91	27,46	427,24
10.4 CERÂMICA CARA PESADA PEI=4 EXTRA, 45x45cm COM ACABAMENTO FOSCO	m ²	28,22	36,42	49,28	34,33	1.219,37
10.5 RODAPÉ DE CERÂMICA 7cm ENVIDRADO	m	33,00	3,08	3,86	10,49	13,11
10.6 PETTORIL REVESTIDO COM GRANITO AMARELO (CARA 1cm BISOTADO COM PINGADEIRA	m	5,00	87,08	108,63	4,50	1.780,65
TOTAL DA ETAPA				5,63		332,97
11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
REDE DE ÁGUA FRIA						
11.1 PONTOS DE ÁGUA PARA INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS LAVATÓRIOS MÍCITÓRIOS	Pç	6,00	43,73	54,66	29,15	4.620,66
11.2 REGISTRO DE GAVETA COM CANELA CRÔMADA	un	4,00	94,49	118,11	20,14	546,60
11.3 REGISTRO DE GAVETA BRUTO	un	1,00	32,67	40,84	16,11	563,00
11.4 VALVULA DE DESARGA PARA SANITÁRIO 1 1/2" COM ACABAMENTO CRÔMADO	un	2,00	158,65	198,69	59,67	60,96
TOTAL DA ETAPA						1.707,14
12 DRENAGEM SANITÁRIA						
11.5 CAIXA DE INSPEÇÃO	un	2,00	117,27	146,59	175,15	218,94
11.6 PONTOS PILGAR EGÓTO DOS VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS, PIAS, RALOS NO SISTEMA DE FOSSA E FILTRO (cessão, tubos e conexões)	Pç	8,00	49,18	61,48	32,79	731,05
11.7 TUBOS DE VENTILAÇÃO	m	12,00	9,55	11,95	3,12	819,76
11.8 CAIXA SIEGNARD	m	1,00	190,20			
TOTAL DA ETAPA						1.838,64
13 EQUIPAMENTOS E APARELHOS						
13.1 VASO SANITÁRIO FOR BISCUIT LAVATÓRIOS COM COLINA COR BISCUIT	Pç	2,00	110,65	138,31	47,43	59,29
13.2 BARRAS PARA DEFICIENTE FÍSICO 80cm DIAM 2" EM FERRO GALVANIZADO PINTADO COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICO	Pç	4,00	136,42	178,53	8,46	101,83
TOTAL DA ETAPA						546,72
						844,35
						1.784,28

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE**

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA POMERANOS
LOCAL: RUA FREDÉRICIO SCHUMANN - BARRA POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 31,40m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO UNIT. MAT.		PREÇO UNIT. MATER.		PREÇO UNIT. MATER.		PREÇO CUSTÔDIO R\$
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
14	INST. ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFÔNICAS									
14.1	CAIXA E DISJUNTORES/BARR SOBREPOR	PC	1,00	180,06	225,83	88,23	110,29	336,12	336,12	
14.2	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	PC	2,00	27,23	34,04	26,11	35,14	138,36	138,36	
14.3	DISJUNTOR TRIFÁSICO 15A	PC	3,00	22,53	28,16	28,11	35,14	109,90	109,90	
14.4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 10W DE SOBREPOR, AUTOBRILHO, COM ALETA'S - COMPLETA	PC	5,00	91,19	113,99	55,62	19,53	667,60	667,60	
14.5	TOMADA EMBUTIR 3P 20A CI ESPELHO	PC	18,00	7,95	9,48	6,25	7,81	311,22	311,22	
14.6	INTERRUPTOR SIMPLES 1TECLA	PC	3,00	8,84	11,05	3,12	3,90	44,05	44,05	
14.7	INTERRUPTOR EMBUTIR 1TECLA SIMPLES CI ESPELHO / 1TECLA	PC	2,00	11,33	14,16	9,06	11,33	50,68	50,68	
14.8	CAIXA DE LUZ EM BUTIR SÉKTAVADA PRÉ-MOLDADA	PC	5,00	2,03	2,54	1,26	1,96	20,50	20,50	
14.9	FIO RÍGIDO 2,5 mm ²	m	480,00	1,10	1,38	3,44	4,30	2.783,20	2.783,20	
14.10	FIO RÍGIDO 4,0 mm ²	m	90,00	1,77	2,21	3,75	4,69	621,00	621,00	
14.11	FASTE COBRE NÚ 56*	Un	3,00	27,50	34,38	31,24	39,05	220,29	220,29	
14.12	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	m	270,00	1,11	1,39	4,60	5,96	1.967,90	1.967,90	
14.13	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	m	50,00	1,78	2,23	4,60	5,96	404,50	404,50	
14.14	PONTOS DE TELEFONE	Un	2,00	68,15	85,19	42,31	52,89	276,16	276,16	
14.15	PONTOS DE LÓGICA	Un	2,00	68,15	86,19	42,31	52,89	276,16	276,16	
14.16	CAIXA DE PASSAGEM	Un	1,00	7,48	9,35	16,12	20,15	28,50	28,50	
14.17	ARANDELA COM LÂMPADA INCANDESCENTE 100W - COM BASE DE ALUMÍNIO NA COR GRAMADA E COM VIDRO ATADO (intens)	PC	3,00	39,82	49,78	7,81	9,76	176,62	176,62	
TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO								8.560,46		
14.18	TUBO COBRE 1/2" (barra de 6m)	m	6,00	11,48	14,35	4,18	5,23	117,48		
14.19	DRENOS	und	2,00	1,70	2,13	0,36	0,44	25,14		
TOTAL DA ETAPA										
15	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO									
15.1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 4kg	Un	1,00	90,07	112,59	14,42	19,03	130,62	142,62	
15.2	PLACA "SAIDA" DE EMERGÊNCIA ALIMENTAÇÃO - AUTÔNOMO	Un	3,00	50,04	62,56	16,56	20,70	246,75		
15.3	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TETO LED 2x9W	Un	2,00	67,02	83,78	15,31	18,39	198,34		
TOTAL DA ETAPA								678,71		

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

www.timbo.sc.gov.br



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 31,40m²

ORÇAMENTO

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BAIRRO POMERANOS
LOCAL: RUA FREDERICO SCHUMANN - BAIRRO POMERANOS - TIMBÓ/SC
ÁREA TOTAL = 31,40m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MAT.		PREÇO UNIT. MATER.		PREÇO CUSTO/BEN.	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
16	PINTURA								
16.1	FUNDO PREPARADOR NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, REPOGADAS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demô)	m ²	210,17	1,07	1,34	5,01	6,26	1.597,29	
16.2	PINTURA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM ACRÍLICO SEM BRILHO NAS CORES CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (4 demô)	m ²	210,17	4,25	5,31	11,91	14,89	4.245,43	
16.3	FUNDO PREPARADOR NOS TETOS REPOGADOS CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (1 demô)	m ²	35,17	1,07	1,34	5,51	4,57	207,65	
16.4	PINTURA NOS TETOS EM ACRÍLICO FOSCO NA COR BRANCA, CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO (2 demô)	m ²	35,17	11,66	14,95	11,96	7,62	793,79	
16.5	FUNDO PREPARADOS MADEIRA PARA PORTAS (uma demô)	m ²	21,42	1,65	2,08	5,01	6,26	178,21	
16.6	PINTURA SINTÉTICO BRILHANTE COR GELO (duas demôs)	m ²	21,42	4,91	6,14	8,99	10,74	361,57	
17	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA								
17.1	LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENCHULHOS (interna e Externa)	m ²	31,20	0,15	0,19	1,32	1,65	57,41	
	TOTAL DA ETAPA								
	TOTAL GERAL								
									80.486,63

Moacyr Christofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREAC/0107054-1
Prefeitura de Timbó

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		VALOR TOTAL	% TOTAL
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 7.802,00	8,62%	7.802,00	100%	-	-	-	-	-	-	7.802,00	100%
2	MOVIMENTO EM TERRA	R\$ 390,12	0,43%	390,12	100%	-	-	-	-	-	-	390,12	100%
3	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 16.635,22	18,38%	11.644,65	70%	4.990,57	30%	-	-	-	-	16.635,22	100%
4	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 9.340,02	10,32%	-	-	2.802,01	30%	5.604,01	60%	934,00	10%	9.340,02	100%
5	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 32,60	0,04%	32,60	100%	-	-	-	-	-	-	32,60	100%
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 6.137,88	6,78%	-	-	1.227,58	20%	3.682,73	60%	1.227,58	20%	6.137,88	100%
7	ESQUADRIAS	R\$ 4.887,86	5,40%	-	-	-	-	-	-	4.887,86	100%	4.887,86	100%
8	COBERTURA E PROTEÇÕES	R\$ 5.219,20	5,77%	-	-	-	-	1.043,84	20%	4.175,36	80%	5.219,20	100%
9	REVESTIMENTOS	R\$ 10.082,50	11,14%	-	-	1.512,38	15%	4.033,00	40%	4.537,13	45%	10.082,50	100%
10	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	R\$ 4.620,56	5,11%	-	-	-	-	3.696,45	80%	924,11	20%	4.620,56	100%
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS												0%
	REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 1.707,14	1,89%	-	-	170,71	10%	682,86	40%	853,57	50%	1.707,14	100%
	TUBULAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 1.838,64	2,03%	-	-	183,86	10%	735,46	40%	919,32	50%	1.838,64	100%
12	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 3.341,47	3,69%	-	-	-	-	1.336,59	40%	2.004,88	60%	3.341,47	100%
13	EQUIPAMENTOS E APARELHOS	R\$ 1.784,28	1,97%	-	-	-	-	-	-	1.784,28	100%	1.784,28	100%
14	INST. ELÉTRICAS, LÓGICA E TELEFÔNICAS	R\$ 8.506,46	9,40%	-	-	850,65	10%	3.402,58	40%	4.253,23	50%	8.506,46	100%
	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO	R\$ 142,62	0,16%	-	-	-	-	142,62	100%	-	-	142,62	100%
15	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 578,71	0,64%	-	-	-	-	-	-	578,71	100%	578,71	100%
17	PINTURA	R\$ 7.384,14	8,16%	-	-	-	-	-	-	7.384,14	100%	7.384,14	100%
18	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	R\$ 57,41	0,06%	-	-	-	-	-	-	57,41	100%	57,41	100%
VALOR TOTAL		R\$ 90.488,83	100%										
% PARCIAL													
VALOR ACUM. PARCIAL				19.869,37	22%	11.737,75	13%	24.360,13	27%	34.521,58	38%	90.488,83	100%
VALOR ACUM. GLOBAL				19.869,37	22%	31.607,12	35%	55.967,25	62%	90.488,83	100%		

Moacyr Cícero Lopes Junior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072754-1
Prel.

ANEXO IV

PROJETO

Os projetos encontram-se à disposição no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br)* , usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

* O endereço citado deve ser copiado e colado na janela de endereços do “Windows explorer”, devido à possibilidade dos programas de antivírus bloquearem sua utilização quando utilizado na janela de endereços do navegador de internet.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/____

CONTRATO PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 35/2014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, com sede na Rua Aracajú, nº. 60, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por seu Secretário de Saúde Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. ___, bairro ___, cidade ___/SC, representada por ___, brasileiro, ___, CPF nº. ___, RG ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade de ___/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, do projeto/obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Pomeranos (Área total: 31,40m²), tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e o presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 35/2014 PMT, abaixo transcrito:

“10.1 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovaadas.

10.2 - O Fundo Municipal de Saúde realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou**
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o Fundo Municipal de Saúde poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Fundo Municipal de Saúde.”

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
1153	OBRAS E INSTALAÇÕES AB
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) em obter e apresentar/entregar ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão/entrega do objeto, o “Habite-se” e a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, relativo à obra;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- g) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA e CAU, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;
- h) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- i) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

- j) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- k) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- l) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- m) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- n) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- o) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- r) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- s) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- t) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- u) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- x) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- y) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- z) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;
- aa) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- bb) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- cc) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

- dd) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- ee) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- ff) em permitir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 35/2014, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução do objeto;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais

obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, anexos e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ____ de ____ de 2014.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: